



NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO



Considerando a Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023; o Manual de Instruções para concessão de Auxílio e Bolsas da FAPERJ; o Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da EEAN-UFRJ estabelece as Normas internas para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado.

A) CONCESSÃO DE BOLSAS

A.1-Critérios de elegibilidade:

-Sao elegíveis os estudantes regulares com matrícula ativa no PPG-EEAN.

A.2-Das solicitações de bolsas:

- -As solicitações devem ocorrer no âmbito do cronograma das Chamadas Internas de Bolsas lançadas pelo programa, de acordo com as quotas disponibilizadas pelas agências de fomento CAPES, CNPq e FAPERJ;
- -As Chamadas Internas para distribuição das bolsas ofertadas pela CAPES são semestrais, no início dos períodos letivos do programa; e extraordinárias, conforme disponibilização de novas quotas pelas agências de fomento no âmbito de editais específicos (CNPq e FAPERJ), ou disponibilidade de quotas de bolsas CAPES pelo programa;
- -Para as inscrições os alunos de ambos os cursos enviam à secretaria acadêmica por email sua ficha de inscrição preenchida, conforme modelo disponibilizado no site do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da EEAN (posgraduacao.eean.ufrj.br), seguindo as instruções específicas de cada Chamada Interna;
- -A avaliação das candidaturas pela Comissão de Bolsas ocorre de acordo com os cronogramas das chamadas lançadas. A comissão analisa os pedidos recebidos e realiza o





julgamento dos mesmos segundo os critérios internos de avaliação estabelecidos pelo Programa;

- -O relatório da Comissão de Bolsas é aprovado pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa em Enfermagem e, só após isso, é divulgado ao Corpo Social da EEAN;
- -A indicação dos candidatos para as quotas de bolsas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação contida no relatório aprovado, o que ocorre ao longo do período letivo, até que se esgotem todos os nomes da lista e as quotas disponíveis. A listagem classificatória perde sua validade quando da próxima Chamada Interna, em que a comissão novamente se reúne para análise dos novos pedidos encaminhados à Secretaria Acadêmica;

A.3-Critérios de avaliação das candidaturas:

A avaliação das candidaturas para novos bolsistas ocorrerá conforme a seguinte ordem de prioridade:

- 1º Avaliação das candidaturas dos estudantes com dedicação integral às atividades do programa, sem inserção no mercado de trabalho. A classificação será feita considerando o maior número de indicações, conforme os itens a seguir:
- 1-Candidato com até 01 (um) ano de término da graduação; passagem direta do Mestrado para o Doutorado;
- 2-Residir fora da região metropolitana do Rio de Janeiro, priorizando a localidade mais distante da sede do curso;
- 3-Produção Intelectual:
- 3.a) número de artigos científicos publicados em periódicos de estrato Qualis mais elevado, quais sejam:
 - 1º-Artigos publicados em periódicos Qualis Referência estratos A1 a A4;
 - 2º-Artigos publicados em periódicos Qualis Referência estratos B1 a B4;
 - 3º-Artigos publicados em periódicos Qualis Referência estrato C;

OBS: Periódicos que vigorem Sem Qualis no momento da avaliação serão enquadrados





conforme seus indicadores bibliométricos nas bases indexadoras, utilizando-se para classificação o Modelo Qualis Referência vigente.

3.b) número de Capítulos de livros ou livros.

Na análise da produção intelectual, o número de artigos científicos publicados tem peso superior ao número de capítulos de livros ou livros. O julgamento da produção intelectual será feito através do Link do Currículo Lattes enviado pelo candidato junto com a ficha de inscrição:

4-Ser o mais antigo no curso, com rendimento acadêmico satisfatório (90% de conceito A nas disciplinas e cumprimento dos prazos regulamentares);

5-Bolsa de Estudos na Graduação ou Mestrado:

- 5.a) Graduação: Iniciação científica: PIBIC, CNPq, FAPERJ; ou Bolsa de Extensão;
- 5.b) Mestrado: Bolsa de estudos da CAPES, CNPQ ou FAPERJ;

6-Domínio de língua inglesa.

OBS: Em caso de empate, o desempate ocorrerá a partir da análise dos critérios de avaliação das candidaturas, conforme ordem dos itens apresentada neste documento, do 1º ao 6º item

2º- Avaliação das candidaturas entre os estudantes inseridos no mercado de trabalho (atividade remunerada). São elegíveis à bolsa nesta modalidade, os estudantes que possuem uma única atividade profissional remunerada. A classificação será feita considerando o maior número de indicações, conforme os itens a seguir:

1-Menor rendimento financeiro per capita. O candidato à bolsa deverá apresentar entre os documentos de inscrição a Autodeclaração dos rendimentos financeiros das atividades profissionais, com indicação do número de residentes no domicílio e renda total familiar;

2-Maior disponibilidade de carga horária para se dedicar às atividades da pós-graduação. A carga horária de trabalho deve ser compatível com a disponibilização mínima de 12 horas semanais diurnas em dias úteis para o cumprimento das atividades acadêmicas do Curso de Mestrado ou Doutorado. O estudante deverá apresentar documento relativo à sua carga horária de trabalho, conforme modelo disponibilizado no site do PPG. Caso a carga horária de





trabalho semanal somada às 12 horas disponibilizadas para o curso ultrapasse 40 horas, o estudante deverá apresentar carta de liberação parcial da carga horária de trabalho emitida pelo empregador;

- 3-Candidato com até 01 (um) ano de término da graduação; passagem direta do Mestrado para o Doutorado;
- 4-Residir fora da região metropolitana do Rio de Janeiro, priorizando a localidade mais distante da sede do curso;
- 5-Produção Intelectual

5.a)número de artigos científicos publicados em periódicos de estrato Qualis mais elevado, quais sejam:

- 1º-Artigos publicados em periódicos Qualis Referência estratos A1 a A4;
- 2º-Artigos publicados em periódicos Qualis Referência estratos B1 a B4;
- 3º-Artigos publicados em periódicos Qualis Referência estrato C;

OBS: Periódicos que vigorem Sem Qualis no momento da avaliação serão enquadrados conforme seus indicadores bibliométricos nas bases indexadoras, utilizando-se para classificação o Modelo Qualis Referência vigente.

5.b) número de Capítulos de livros ou livros.

Na análise da produção intelectual, o número de artigos científicos publicados tem peso superior ao número de capítulos de livros ou livros. O julgamento da produção intelectual será feito através do Link do Currículo Lattes enviado pelo candidato junto com a ficha de inscrição;

6-Atuação profissional como professores substitutos de universidades públicas estaduais e federais;

7-Ser o mais antigo no curso, com rendimento acadêmico satisfatório (90% de conceito A nas disciplinas e cumprimento dos prazos regulamentares);

8-Bolsa de Estudos na Graduação ou Mestrado:

- 8.a) Graduação: Iniciação científica: PIBIC, CNPq, FAPERJ; ou Bolsa de Extensão;
 - 8. b) Mestrado: Bolsa de estudos da CAPES, CNPQ ou FAPERJ;





9-Domínio de língua inglesa.

OBS: Em caso de empate, o desempate ocorrerá a partir da análise dos critérios de avaliação das candidaturas, conforme ordem dos itens apresentada neste documento, do 1º ao 9º item.

B)PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO PPG-EEAN

Serão destinadas 10% das quotas de bolsas ofertadas a cada chamada interna aos candidatos que optaram no processo seletivo pelo Programa de Ações Afirmativas do PPG-EEAN e estiverem concorrendo às bolsas, em consonância com a Política de Ações Afirmativas dos Cursos de Pós-graduação da UFRJ. Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às bolsas destinadas às ações afirmativas e às bolsas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na chamada interna de bolsas.

Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de bolsas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das bolsas destinadas às ações afirmativas. A distribuição das bolsas aos optantes de ações afirmativas seguirá a ordem de classificação dos candidatos nesse grupo, conforme critérios apresentados neste documento.

C)DISPOSIÇÕES FINAIS

- -O aceite às condições desta norma e das normas das agências de fomento será formalizado mediante a assinatura do Termo de Compromisso;
- -Os casos omissos serão decididos na Comissão Deliberativa do PPG-EEAN CEPGPEn

Aprovado em reunião ordinária do Conselho de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisada EEAN/UFRJ – CEPGPEn de 16/02/11)

Atualizado em 20/07/2022 em Reunião Ordinária da CEPGPEn

Atualizado em 06/03/2024 em Reunião Ordinária da CEPGPEn